



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 25/2023

PROCESSO PM – ADM – 2023/01733

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 25/2023 - PROCESSO PM – ADM – 2023/01733, Sistema Registro de Preços, tipo menor preço por ITEM. Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de “instrutor de instrumentos finalidade de atender a Banda Marcial Municipal Getúlio Vargas, vinculada a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania , PROCESSO PM – ADM – 2023/01778, através da Solicitação nº 108/2023 e Comunicação Siga PM – CIN – 2023/00757, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital do Pregão Presencial 25/2023. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade, nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 29/06/2023 às 11H30M (horário local).

Nova Andradina- MS, 16 de junho de 2023.

Edna de Souza Lima Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 65/2023 – Processo PM-ADM-2023/04052 regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, TRONÇOS DIGITAIS (DDR) E 0800 (DDR) COM A PORTABILIDADE DE NÚMEROS TELEFÔNICOS MANTENDO OS NÚMEROS ATUAIS, E TAMBÉM SERVIÇO TERRESTRE DE LINK DEDICADO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS. CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 214/2023 E CI Nº 1735/2023 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 29/06/2023 às 07h30min (Horário Local).

Nova Andradina MS, 15 de junho de 2023.

Edna de Souza Lima Setor de Licitações

Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO - Nova Andradina - MS CEP: 79750-000 CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250	TOMADA DE PREÇOS
	12/2023
	Nº Processo: 351/2023
	Data Processo: 02/05/2023

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 3/2023

Reuniram-se no dia 16/06/2023 as 07:50, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, os Membros da Comissão de Licitação, designada pela (o) Portaria/Decreto Nº 215/2023, com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO PEDRO PEDROSSIAN LOCALIZADA DE FRENTE A RUA PASTOR JÚLIO FERREIRA DE ALENCAR NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS. DATA BASE DO ORÇAMENTO SINAPI 12/2022, BDI 22,23% PLANILHA NÃO DESONERADA.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

GOMES & AZEVEDO LTDA	03.688.640/0001-24
RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA	26.770.119/0001-37

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Retomada a análise, o Presidente e a Comissão de Licitação, deliberaram sobre a HABILITAÇÃO das empresas participantes da Tomada de Preço nº 12/2023, com as seguintes decisões:

Considerar HABILITADA a empresa GOMES & AZEVEDO LTDA, por atender plenamente as exigências documentais. Considerar INABILITADA a empresa J & R CONTRUTORA por apresentar Atestado de Capacidade Técnica abaixo dos parâmetros mínimos estabelecidos em Edital, para o Item 6.1.4, alínea "C", conforme parecer técnico anexado aos autos. Afixa -se assim o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contestação e recurso, conforme prevê o artigo 109, I, alínea "a" do lei 8.666/1993.

Não havendo a intenção de interposição e/ou manifestação de recurso no prazo fixado, fica estabelecido a abertura da documentação de PROPOSTA para a data e hora a saber: Dia 29/06/2023 (vinte e nove de Junho de dois mil e vinte e três), às 09:00 horas, horário local.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

CLAUDIO SANCHES
PRESIDENTE

KATJUSCIA DE SOUZA LIMA
MEMBRO

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA
MEMBRO

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº36/2022, celebrado com a Empresa: LUIZ CARLOS SENHORINI – CNPJ: 35.863906/0001-14.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de junho de 2023

Prof.ª *Giuliana Masculi Pokrywiecki* Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 253, de 09 de Fevereiro de 2017.

Publicar por incorreção

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora IVETE DE SOUZA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **IVETE DE SOUZA SILVA**, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a AVERBAÇÃO de tempo de serviço na matrícula 1944, conforme especificado a seguir: **928 (novecentos e vinte e oito)** dias, correspondentes a 02 (anos) 06 (meses) e 18 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 31/07/1995 a 14/11/1995, 16/12/1998 a 31/12/1998, 01/02/1999 a 31/12/1999, 11/02/2000 a 29/12/2000, 06/02/2001 a 06/07/2001 e 22/07/2001 a 30/07/2001, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e AVERBAÇÃO de **446 (quatrocentos e quarenta e seis)** dias, correspondentes a 01 (ano) 02 (meses) e 21 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 02/04/1996 a 01/05/1996, 22/09/1997 a 31/12/1997 e 04/02/1998 a 15/12/1998, conforme a certidão expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS (autos 48.332/2017).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de fevereiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021**, celebrado com os Fornecedores: SUPERMERCADO PARAISO LTDA – ME, CNPJ nº 24.397.411/0001-20 e ZEROBIT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 21.727.093/0001-20.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Junho de 2023.

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1498/2023

Data do Empenho: 16/06/2023

Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	68.762,05
Valor Dotação Atualizada:	113.183,95	Valor do empenho:	44.421,90
Total (A):	113.183,95	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	113.183,95
		Total (A - B):	0,00

Endereço:	AV. IVINHEMA 1702 -	Cidade:	Nova Andradina	UF:	MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	42.136-3		
Agência:	903 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender os participantes em eventos culturais e esportivos promovidos pela Semec. Conforme Ata de Registro de Preços nº 250/2022(Licitação Nº 180/2022) PM-ADM 2022/109299

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)

II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 250/2022

III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 180/2022 e ATA de Registro de Preço nº 250/2022

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.

VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.

IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 44.421,90

Fundamento legal: Número Licitação: 180/2022
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 109299/2022 Data: 05/12/2022
Número Contrato: Data: 10/01/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Data: 16/06/2023

Responsável

GIULIANA MASCULI
Ordenadora de Despesas SEMEC

TERMO DE ENCERRAMENTO DAS NOTAS DE EMPENHOS Nº 1692/21, 1097/22, 2026/22 e 582/23

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1692/21, no Valor de: R\$: 876,00, NOTA DE EMPENHO Nº: 1097/22, no Valor de: R\$: 1.752,00, NOTA DE EMPENHO Nº: 2026/22, no Valor de: R\$: 1.314,00 e NOTA DE EMPENHO Nº: 582/22, no Valor de: R\$: 1.314,00, celebrados com a Empresa: ZEROBIT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 21.727.093/0001-20.

As referidas Notas de Empenhos estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Junho de 2023.

Emerson Nantes De Matos

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE ENCERRAMENTO DAS NOTAS DE EMPENHOS Nº 1693/21, 276/22, 1096/22 e 2027/22

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1693/21, no Valor de: R\$: 7.690,00, NOTA DE EMPENHO Nº: 276/22, no Valor de: R\$: 6.174,00, NOTA DE EMPENHO Nº: 1096/22, no Valor de: R\$: 12.678,00 e NOTA DE EMPENHO Nº: 2027/22, no Valor de: R\$: 14.623,00, celebrados com a Empresa: SUPERMERCADO PARAISO LTDA – ME, CNPJ nº 24.397.411/0001-20.

As referidas Notas de Empenhos estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Junho de 2023.

Emerson Nantes De Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo SIGA PM-ADM-2023/4289.

1. Adoto a justificativa a Dispensa de Licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação, tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição de banner e Wind banner para o evento FEJUNA, de acordo com a Comunicação Sigra Nº PM-CIN-2023/01804, bem como a Solicitação n.º 188/2023. Justificamos como Dispensa de Licitação (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 42 - 44 do referido processo.
3. **Favorecidas:**
 - 3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), sendo **R\$ 900,00** (novecentos reais) referente a empresa **MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA**, CNPJ: 0051798/0001-15 e **R\$ 11.100,00** (mil e cem reais) referente a empresa **ANA A. B. A. RODRIGUES – ME**, CNPJ: 02549248/0001-31.
4. **órgão:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Proj./Ativ.: 2.023 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Materiais de Consumo.
Código Reduzido: 72.
5. **Condições de entrega:** 30 (trinta) dias após a solicitação.
6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 16 de junho de 2023.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Ordenador de Despesas.

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 59/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2.023.

REF.: Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO, o pedido de providências e documentos inclusos;
CONSIDERANDO, que é imprescindível apurar os fatos;
CONSIDERANDO ainda que, é imperativo que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

- I – Determinar a instauração de sindicância visando apurar os fatos e possível irregularidade em relação à colaboradora L. M. S. de J.
- II – Constituir a Comissão nas pessoas de Lídia Débora de Oliveira, advogada, inscrita no CPF sob nº 824.902.101-06, Jolison Batista de Carvalho, faturamento, inscrito no CPF sob nº 042.612.991-19 e Bianca Pereira Santos, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob nº 070.457.731-37, que será presidida pela primeira.
- III – Determinar que a Comissão notifique a funcionária da instauração da sindicância e cumpra as demais prescrições legais.
- IV – Publique-se e cumpra-se.

Nova Andradina/MS, 16 de junho de 2.023.

MARCIO LUIZ SOARES Diretor Geral FUNSAU-NA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 60/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2.023.

REF.: Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO, o pedido de providências e documentos inclusos;
CONSIDERANDO, que é imprescindível apurar os fatos;
CONSIDERANDO ainda que, é imperativo que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

- I – Determinar a instauração de sindicância visando apurar os fatos e possível irregularidade em relação à colaboradora F.P.B.
- II – Constituir a Comissão nas pessoas de Lídia Débora de Oliveira, advogada, inscrita no CPF sob nº 824.902.101-06, Jolison Batista de Carvalho, faturamento, inscrito no CPF sob nº 042.612.991-19 e Bianca Pereira Santos, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob nº 070.457.731-37, que será presidida pela primeira.
- III – Determinar que a Comissão notifique a funcionária da instauração da sindicância e cumpra as demais prescrições legais.
- IV – Publique-se e cumpra-se.

Nova Andradina/MS, 16 de junho de 2.023.

MARCIO LUIZ SOARES Diretor Geral FUNSAU-NA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

XML nr.: 1

NOVA ANDRADINA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2023

Nº	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Ma/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	608.617,18	501.333,16	486.078,45	581.535,30	546.322,21	479.336,46	505.865,53	864.144,23	423.565,19	499.422,00	514.617,11	647.811,64	6.658.648,46	0,00
2	Pessoal Ativo	608.617,18	501.333,16	486.078,45	581.535,30	546.322,21	479.336,46	505.865,53	864.144,23	423.565,19	499.422,00	514.617,11	647.811,64	6.658.648,46	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	530.079,28	422.308,40	406.561,92	501.388,57	464.960,77	463.939,87	425.380,63	673.628,59	423.565,19	427.067,20	439.769,98	569.514,03	5.748.164,43	0,00
4	Obrigações Patronais	78.537,90	79.024,76	79.516,53	80.146,73	81.361,44	15.396,59	80.484,90	190.515,64	0,00	72.354,80	74.847,13	78.297,61	910.484,03	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	608.617,18	501.333,16	486.078,45	581.535,30	546.322,21	479.336,46	505.865,53	864.144,23	423.565,19	499.422,00	514.617,11	647.811,64	6.658.648,46	0,00

Nº	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	269.230.936,38	99,33
17	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.800.000,00	14.857,27
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §13) (VI)	0,00	0,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)²	267.430.936,38	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.658.648,46	2,49
21	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	16.045.856,18	6,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	15.243.563,37	5,70
23	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	14.441.270,56	5,40

TABELA 1.1 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***3

Nº	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte		Segundo período seguinte			
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	6,00	2,49	- 3,51	- 1,17	3,66	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nº	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
25	Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	6,00
26	DTP em 2021 (XII) (%)	2,49
27	Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	- 3,51
28	Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	- 0,35

Nº	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	267.430.936,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)³	6.658.648,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	% DTP (VIII/VII) (I)	2,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 523 do MDF 12ª Edição).

A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 524 do MDF 12ª Edição).

No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 12ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 537 do MDF 12ª Edição).

Notas:

***1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 497 do MDF 12ª Edição).

***2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 536 do MDF 12ª Edição).

***3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 538 do MDF 12ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 40 DE 14 DE JUNHO DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para exercício de atividade política, nos termos do Art. 126-A da Lei complementar 042/2002, ao servidor **JOSENILDO DO NASCIMENTO**, referente aos dias 14, 15 e 16 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 14 dias de junho de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI - PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 62/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2.023.

REF.: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a CI nº 248/2023/RT/FUNSAU-NA de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO, que é imprescindível apurar os fatos;

CONSIDERANDO ainda que, é imperativo que o processo administrativo disciplinar seja conduzido por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar visando apurar os fatos e possível irregularidade em relação à colaboradora D.K.A da S.

II – Constituir a Comissão de Sindicância nas pessoas de Lídia Débora de Oliveira, advogada, inscrita no CPF sob nº 824.902.101-06, Joilson Batista de Carvalho,

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

faturamento, inscrito no CPF sob nº 042.612.991-19 e Bianca Pereira Santos, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob nº 070.457.731-37, que será presidida pela primeira.

II – Determinar que a Comissão notifique a funcionária da instauração do processo e cumpra as demais prescrições legais.

V – Publique-se e cumpra-se.

Nova Andradina/MS, 16 de junho de 2.023.

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721



PORTARIA FUNSAU-NA Nº 61/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2.023.

REF.: Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o pedido de providências e documentos inclusos;

CONSIDERANDO, que é imprescindível apurar os fatos;

CONSIDERANDO ainda que, é imperativo que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de sindicância visando apurar os fatos e possível irregularidade em relação às colaboradoras A.M.F, F.M.M, S.R.D e V.C.R.C.

II – Constituir a Comissão nas pessoas de Lídia Débora de Oliveira, advogada, inscrita no CPF sob nº 824.902.101-06, Joilson Batista de Carvalho, faturamento, inscrito no CPF sob nº 042.612.991-19 e Bianca Pereira Santos, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob nº 070.457.731-37, que será presidida pela primeira.

III – Determinar que a Comissão notifique as funcionárias da instauração da sindicância e cumpra as demais prescrições legais.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Nova Andradina/MS, 16 de junho de 2.023.

MARCIO LUIZ SOARES Diretor Geral FUNSAU-NA